HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.766 - PT (2019/0085482-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	D T M F
ADVOGADO	:	PRISCILA TAUIL ADOLFO - MT016693
REQUERIDO	:	T S DE P F

DESPACHO

Intime-se o requerente para que, no prazo de 30 dias, providencie a chancela consular brasileira ou apostilamento (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016) **nos documentos estrangeiros de fls. 21-27**.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente